



**EDITAL PPGG Nº 09, de 19 de outubro de 2021**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGG), da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, torna público aos mestrandos e doutorandos do PPGG o presente Edital para abertura de inscrições, visando seleção de candidatos para a distribuição de Bolsa – DS/CAPEs - MESTRADO.

**I. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:**

- **Período:** de 19 a 30 de outubro de 2021
- **Endereço para envio da documentação:** [ppgg@ufgd.edu.br](mailto:ppgg@ufgd.edu.br)
- **Horário:** até as 23 horas do dia 30 de outubro de 2021
- **Informações:** [ppgg@ufgd.edu.br](mailto:ppgg@ufgd.edu.br)

**II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo I;
2. Para os candidatos que concorrerão às vagas reservadas a cotistas, entrega de autodeclaração (Anexos II e III) para indígenas, pretos e pardos e para pessoas com deficiência laudo emitido por profissional da saúde, conforme item VI deste Edital;
3. Cópia do histórico escolar da graduação para os alunos do Mestrado;
4. *Curriculum Lattes* atualizado – data base, outubro de 2021.
5. Tabela de Pontuação devidamente preenchida e assinada - Anexo IV, com os documentos comprobatórios apenas das produções dos anos 2019, 2020 e 2021;

**III. SOBRE OS COMPROVANTES EXIGIDOS:**

1. No caso das publicações, a comprovação deverá incluir, obrigatoriamente:
  - a) Cópias das duas primeiras páginas dos textos e/ou artigos publicados;
  - b) ISSN, ISBN, ficha catalográfica, conselho editorial (conforme os casos).

**Exemplo:**

**Item 3 PRODUÇÃO INTELECTUAL**

**(14): *Artigo publicado em periódico Qualis A1, A2, B1 ou B2 (AUTOR)***

2. Caberá ao candidato o preenchimento da tabela de pontuação/Anexo II desse Edital, que será conferida pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia a partir dos documentos comprobatórios entregues.

**DOCUMENTOS QUE NÃO ESTIVEREM IDENTIFICADOS SEGUNDO A TABELA DE PONTUAÇÃO/ANEXO IV E/OU APRESENTADOS FORA DA ORDEM NÃO SERÃO CONSIDERADOS pela Comissão de Bolsas do PPGG.**



**IV. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

- As inscrições serão deferidas ou indeferidas **até às 19 horas do dia 08 de novembro de 2021**;
- A inconformidade ou a ausência de documentos previstos nos itens II e III deste edital acarretará o imediato indeferimento da inscrição.

**V. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

- A classificação dos candidatos ocorrerá em conformidade com a Resolução nº 01 de 24 de 13 de fevereiro de 2019 do Programa de Pós-Graduação em Geografia/UFGD.
- Para a composição da nota final do candidato à **bolsa de Mestrado**, será considerado:

$$\frac{NMD+NP}{2}$$

em que:

NMD = Nota da média das disciplinas da graduação

NP = Nota da planilha de produção acadêmica – pontuada conforme tabela/Anexo IV do edital

**VI. DISPOSIÇÕES SOBRE AS COTAS PARA INDÍGENAS, PRETOS PARDOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

Os/as candidatos/as indígenas e pretos ou pardos que desejarem concorrer às vagas de cotas reservadas a estes seguimentos deverão fazer esta opção no ato da inscrição por meio do preenchimento e envio do termo de autodeclaração (Anexo 3).

Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer às vagas de cotas reservadas para este seguimento deverão fazer esta opção no ato da inscrição por meio do preenchimento e envio do termo de autodeclaração (Anexo 4) anexando também o laudo original expedido por profissional da área da saúde devidamente habilitado para a verificação da deficiência em questão.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça (portador de visão monocular). A nomenclatura de Pessoas com Deficiência dar-se-á de acordo com o artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com status de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**VII. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E OFERTA DE BOLSAS:**



- Serão concedidas bolsas conforme a disponibilidade de bolsas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Geografia
- Terão prioridade ao recebimento da bolsa no âmbito do PPGG acadêmicos que ainda não foram contemplados com bolsas
- As bolsas serão concedidas aos acadêmicos conforme a classificação final, realizada a partir do item V desse Edital
- Os candidatos que concorrerem às bolsas reservadas a um dos tipos de cotas serão classificados tanto na classificação final de candidatos cotistas, quanto na classificação final da ampla concorrência, permitindo assim que o candidato cotista posteriormente classificado seja contemplado com a bolsa.
- Caso não existam candidatos para um dos três tipos de reservas de cotas, esta(s) poderá(ão) ser distribuída(s) para o(a) candidato(a) cotista com maior pontuação final entre todos os cotistas que não esteja ainda contemplado com a bolsa na seleção;
- Em caso de empate na pontuação final, observar-se-á os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:
  - 1º tiver maior pontuação no item produção acadêmica, efetuada com base nos critérios constantes na planilha anexa a esta Resolução
  - 2º tiver maior idade;
- Os candidatos classificados serão atendidos mediante a disponibilidade de bolsas, a classificação final prevista nesse Edital e o atendimento às normas de concessão de bolsas das agências de fomento que concedem as bolsas, os Regulamentos da Pós-Graduação da UFGD e do PPGG;
- O Programa de Pós-Graduação em Geografia resguarda o direito de ofertar outro Edital para concessão de bolsas somente quando todos os classificados nesse processo de seleção forem devidamente atendidos;
- O resultado do processo desta seleção será divulgado até às 17h do dia **12 de novembro de 2021**.
- Aqueles classificados e não atendidos imediatamente, havendo bolsas disponíveis, poderão ser consultados a fim de manifestarem interesse;

#### **VIII. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS:**

- A vigência das bolsas seguirá as regras das agências de fomento concedentes das bolsas.

#### **IX. RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL:**

- Após **12 meses de concessão da Bolsa** o aluno passará por uma avaliação, tendo como base os regulamentos da CAPES, de outros órgãos de fomentos



responsáveis pela bolsa, da UFGD e do Programa de Pós-Graduação em Geografia. Atendendo a todos os requisitos, a bolsa poderá ser renovada;

- O processo de avaliação para a renovação da bolsa a partir do **décimo segundo mês** dar-se-á a partir dos seguintes critérios definidos pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia:

- 1) Atendimento integral aos regulamentos das agências concedentes das bolsas
- 2) Atendimento às normas da Pós-Graduação da UFGD e o regulamento do Programa de Pós-Graduação em Geografia
- 3) Atendimento ao disposto no Regulamento de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia, Resolução nº 01 de 13 de fevereiro de 2019
- 4) Anuência do orientador
- 5) Avaliação das atividades executadas pelo bolsista junto ao Programa de Pós-Graduação em Geografia.

- Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Geografia.

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia/PPGG/FCHUFGD**